

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.03	COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.025.559.171,00
	SUB-TOTAL	1.025.559.171,00
	TOTAL	1.025.559.171,00
	ATIVIDADES	
	PESQUISA PRESERV. EXPLOTACAO REC. NATURAIS	1.025.559.171,00
	TOTAL ...	1.025.559.171,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.03	COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
	TOTAL	1.025.559.171,00
4A.	QUOTA	1.025.559.171,00

DECRETO Nº 34.499, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 132.659.654,00 (Cento e trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	132.659.654,00
	SUB-TOTAL	132.659.654,00
	TOTAL	132.659.654,00
	ATIVIDADES	
	ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA CIVIL	132.659.654,00
	TOTAL ...	132.659.654,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
	TOTAL	132.659.654,00
4A.	QUOTA	132.659.654,00

DECRETO Nº 34.500, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 452.333.886,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 439.333.886,00 (Quatrocentos e trinta e nove milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	452.333.886,00
	SUB-TOTAL	452.333.886,00
	TOTAL	452.333.886,00
	ATIVIDADES	
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	452.333.886,00
	TOTAL ...	452.333.886,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	452.333.886,00
4A.	QUOTA	452.333.886,00

DECRETO Nº 34.501, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para repasse à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 13.178.975,00 (Treze milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador-CERET, mediante a suplementação de Cr\$ 13.178.975,00 (Treze milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	13.178.975,00
	SUB-TOTAL	13.178.975,00
	TOTAL	13.178.975,00
	ATIVIDADES	
	DA FUNDACAO CERET	13.178.975,00
	TOTAL ...	13.178.975,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11.46	FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	13.178.975,00
	SUB-TOTAL	13.178.975,00
	TOTAL	13.178.975,00
	ATIVIDADES	
	MANUTENCAO DO CERET	13.178.975,00
	TOTAL ...	13.178.975,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
11.46	FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET	
	TOTAL	13.178.975,00
4A.	QUOTA	13.178.975,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 11.46 - FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	13.178.975,00
TOTAL ...		13.178.975,00

DECRETO Nº 34.502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 990.948.037,00 (Novecentos e noventa milhões, novecentos e quarenta e oito mil e trinta e sete cruzeiros), suplementar ao

orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 598.783.000,00 (Quinhentos e noventa e oito milhões, setecentos e oitenta e três mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 392.165.037,00 (Trezentos e noventa e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e trinta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Memorial da América Latina, mediante a suplementação de Cr\$ 990.948.037,00 (Novecentos e noventa milhões, novecentos e quarenta e oito mil e trinta e sete cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	990.948.037,00
	SUB-TOTAL	990.948.037,00
	TOTAL	990.948.037,00
	PROJETOS	
	PROJ. FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	990.948.037,00
	TOTAL ...	990.948.037,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
12.46	FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	990.948.037,00
	SUB-TOTAL	990.948.037,00
	TOTAL	990.948.037,00
	PROJETOS	
	OBRS E INSTALACOES DO MEMORIAL	990.948.037,00
	TOTAL ...	990.948.037,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
12.46	FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	
	TOTAL	990.948.037,00
4A.	QUOTA	990.948.037,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 12.46 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
4.1.1.0	OBRS E INSTALACOES	990.948.037,00
TOTAL ...		990.948.037,00

DECRETO Nº 34.503, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 187.465.000,00 (Cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de Cr\$ 187.465.000,00 (Cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.